



**Câmara
de Foz**
A Câmara de todos nós.



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

04/2024

CONTRATANTE (UASG)

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU (926470)

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO

A presente contratação consiste na confecção e fornecimento de quadros personalizados com vidro e molduras, destinados à valorização estética e preservação de documentos e diplomas conforme demandas identificadas pela Diretoria de Comunicação da entidade contratante.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 16.548,66 para 24 meses.

CNAE DA CONTRATAÇÃO

4789-0/99 Comercio Varejista de outros produtos não especificados anteriormente

GASTOS TOTAIS A SEREM REALIZADOS EM 2024 COM O MESMO CNAE

R\$ 11.874,33, sendo R\$ 8274,33 na presente contratação e R\$ 3.600,00 em outras

FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item.

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

**MARGEM DE PREFERÊNCIA DE 10% PARA EMPRESAS DE
FOZ DO IGUAÇU, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR
229/2014.**



Apresente sua proposta por email



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO.....	4
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	4
4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO	5
5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DAS SANÇÕES	7
7. DOS ANEXOS	8



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 04/2024.

(Processo Administrativo 1DOC nº 06/2024)

Torna-se público que a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, por meio do Setor de Compras, sediada na Travessa Oscar Muxfeldt, nº 81, Centro, Foz do Iguaçu – PR, realizará dispensa de licitação, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Aviso.

1. DO OBJETO

1.1. A presente contratação consiste na confecção e fornecimento de quadros personalizados com vidro e molduras, destinados à valorização estética e preservação de documentos e diplomas conforme demandas identificadas pela Diretoria de Comunicação da entidade contratante.

Especificação	Qtd
Quadro 1: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho do diploma: 21,0 x 29,7cm, Molduras com material: Madeira dourada lisa, Largura: Até 2cm. PDM 9869	60
Quadro 2: Tipo: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho do diploma: 21,0 x 29,7cm, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Acabamento: Laqueado fosco, Largura: Aproximadamente 5cm. PDM 9869	30
Quadro 3: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho da impressão: A2, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Largura: Aproximadamente 7cm. PDM 9869	2
Quadro 4: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho da impressão: A3, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Largura: Aproximadamente 7cm. PDM 9869	30

1.2. O contrato terá uma duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da administração, conforme disposto no artigo nº 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. A renovação se iniciará após o término da utilização inicial dos quantitativos. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta.

1.3. O quantitativo indicado refere-se a 24 (vinte e quatro) meses, limitando-se a metade para o ano de 2024 e metade para o ano de 2025. Devendo ser reservado dotação orçamentária nesses quantitativos.

1.4. O valor acordado em contrato será passível de reajuste anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a ser aplicado a partir da data da proposta.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.5. O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da assinatura do contrato.
- 1.6. O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias, contados da solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a solicitação de prorrogação, realizada dentro do prazo de entrega e que não exceda a data estipulada para realização do evento.
- 1.7. A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, durante horário de expediente das 08h às 14h.
- 1.8. Na impossibilidade de fornecimento do produto/serviço, a contratada deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores.
- 1.9. O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega. A análise técnica e administrativa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.
- 1.10. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 1.11. Na impossibilidade de entrega dos bens e/ou serviços, a empresa contratada deverá substituir por outro com especificações iguais ou superiores.
- 1.12. Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Análise Técnica/Administrativa.
- 1.13. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.14. O fornecedor garantirá os produtos pelo período mínimo de um ano, contado a partir da data do recebimento provisório, cobrindo defeitos de fabricação, não sendo necessário a prestação de assistência técnica para este objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que atendam aos requisitos de contratação.
- 2.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 3.1 Os interessados deverão encaminhar proposta contendo valor unitário e total do item proposto, identificação da empresa proponente com CNPJ e assinatura de pessoa autorizada a realizar a proposta através do email: compras@fozdoiguacu.pr.leg.br



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

4. JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E VALOR ESTIMADO

4.1. Preliminarmente justifica-se a contratação direta tendo em vista que, conforme NOTA TÉCNICA Nº 1081/2017/CGPLAG/DG/SFC da CGU expedida em 2017¹, a realização de certame licitatório acarretaria em um ônus médio estimado de R\$ 20.698,00 (em valores da época), razão pela qual opta-se pela realização de contratação direta. Ressalta-se ainda não existirem atas de registro de preços firmadas que tratem do objeto da presente contratação. Por fim, deixa-se de utilizar o registro de preços frente à ausência de regulamentação.

4.2. A presente solicitação de confecção de 60 quadros com molduras em madeira dourada lisa, destinados a emoldurar diplomas referentes às Moções de Aplauso e 30 quadros em madeira estilo moderno liso para os diplomas do Prêmio Mulher Destaque de Foz do Iguaçu do ano de 2024 e 2025, alinha-se diretamente aos dispositivos legais da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu.

4.3. O quantitativo de 60 quadros, respaldado nos artigos 156 e 157 do Regimento Interno, que regulamentam as Moções de Aplauso, e na Resolução Legislativa nº 136, de 13/06/2017, que estipula a quantidade de Moções a serem concedidas pelos Vereadores, demonstra a necessidade desses quadros para a devida exposição dos reconhecimentos concedidos.

4.4. Ademais, a demanda de 30 quadros para emoldurar os diplomas do Prêmio Mulher Destaque, com base na Lei Municipal nº 4.189, de 18/02/2014, que institui tal prêmio e reconhece mulheres que se sobressaem em âmbitos profissionais ou sociais, reforça a importância desses registros para a valorização e preservação dessas homenagens.

4.5. Os 2 quadros de maior dimensão destinados à Galeria da Sala das Comissões, e os 30 quadros menores destinados a cada gabinete de vereador, comporão o registro histórico e representativo das Mesas Diretoras eleitas, fortalecendo a identidade dos espaços individuais de trabalho dos legisladores.

4.6. A solicitação destes quadros personalizados tem mérito institucional e legal, sendo respaldada pelos dispositivos normativos internos da Câmara de Vereadores, bem como por legislações municipais pertinentes. Esses quadros são essenciais para registrar e celebrar os feitos relevantes reconhecidos pela Casa de Leis, garantindo a preservação e a valorização desses reconhecimentos ao longo dos anos.

4.7. Esta contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratação, sob o código 3.3.90.30 - Material de Consumo. Essa inclusão no plano assegura a cobertura orçamentária necessária para a execução deste serviço específico.

4.8. O valor contratado poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data do orçamento. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

4.9. Este termo de referência está em total conformidade com o Ato nº 133/2023, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, que se embasa na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Conforme o Art. 6º do referido ato, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos tornam-se opcionais em circunstâncias específicas, como estipulado no inciso V. No caso desta licitação em questão, a contratação direta, por dispensa ou

¹ http://www.oas.org/juridico/PDFs/mesicic5_bra_visit_4.6.pdf



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

inexigibilidade de licitação, é justificada pela simplicidade do objeto ou do modo de fornecimento, eliminando a necessidade de realização desses estudos. Tal decisão foi devidamente documentada na formalização da demanda, garantindo total adequação e conformidade aos requisitos legais estabelecidos.

4.10. Conforme previsão do Art. 75 da Lei nº 14.133 de 2021

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [...]

4.11. Quanto ao valor estimado para a contratação é de até R\$ 16.548,66 (Dezesseis mil quinhentos e quarenta e oito reais e sessenta e seis centavos), considerando-se a seguinte divisão:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Moldura para quadro de moções	60	R\$ 110,18	R\$ 6.610,80
02	Moldura para quadro de Premio Mulher Destaque	30	R\$ 94,33	R\$ 2.829,90
03	Moldura para quadro da Sala de comissões	2	R\$ 285,48	R\$ 570,96
04	Moldura para quadro dos Gabinetes	30	R\$ 217,90	R\$ 6.537,00

5. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A empresa a ser contratada deverá fornecer, no mínimo, a seguinte documentação:

5.1.1. Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

5.1.2. Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

5.1.3. Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

5.1.4. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.1.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.1.6. Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

5.1.6.1. Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

6. DAS SANÇÕES

6.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao proponente que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- 6.1.1. Propor objeto que não atenda a especificação técnica;
- 6.1.2. Não entregar o objeto proposto;
- 6.1.3. Apresentar documentação falsa;
- 6.1.4. Causar atraso na execução do objeto;
- 6.1.5. Não manter a proposta;
- 6.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;
- 6.1.7. Declarar informações falsas; e
- 6.1.8. Cometer fraude fiscal.

6.2. Independentemente das sanções do item anterior, a declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

- 6.2.1. Fizer declaração falsa;
- 6.2.2. Apresentar documento falso;
- 6.2.3. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- 6.2.4. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- 6.2.5. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 6.2.6. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados;
- 6.2.7. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

6.3. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

- 6.3.1. Apresentar declaração falsa: multa de 20% (vinte por cento);
- 6.3.2. Deixar de apresentar documento: multa de 10% (dez por cento);
- 6.3.3. Não manter sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.4. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, não fornecer o objeto proposto, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

6.5. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 6.6. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 6.7. As multas pecuniárias serão recolhidas no Banco do Brasil, agência 0140-6 – C/C 1729-9, Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.
- 6.8. As sanções no decorrer da execução do termo de contrato estão previstas no contrato e poderão ser aplicadas cumulativamente.

7. DOS ANEXOS

7.1. São anexos deste Aviso de Contratação Direta:

- 7.1.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
- 7.1.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

CARLOS ALBERTO KASPER
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação consiste na confecção e fornecimento de quadros personalizados com vidro e molduras, destinados à valorização estética e preservação de documentos e diplomas conforme demandas identificadas pela Diretoria de Comunicação da entidade contratante.

Especificação	Qtd
Quadro 1: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho do diploma: 21,0 x 29,7cm, Molduras com material: Madeira dourada lisa, Largura: Até 2cm. PDM 9869	60
Quadro 2: Tipo: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho do diploma: 21,0 x 29,7cm, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Acabamento: Laqueado fosco, Largura: Aproximadamente 5cm. PDM 9869	30
Quadro 3: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho da impressão: A2, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Largura: Aproximadamente 7cm. PDM 9869	2
Quadro 4: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho da impressão: A3, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Largura: Aproximadamente 7cm. PDM 9869	30

O contrato terá uma duração inicial de 24 (vinte e quatro) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogado à critério da administração, conforme disposto no artigo nº 107 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações. A renovação se iniciará após o término da utilização inicial dos quantitativos. A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo. Os serviços serão executados sob regime de execução indireta.

O quantitativo indicado refere-se a 24 (vinte e quatro) meses, limitando-se a metade para o ano de 2024 e metade para o ano de 2025. Devendo ser reservado dotação orçamentária nesses quantitativos.

O valor acordado em contrato será passível de reajuste anual, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, a ser aplicado a partir da data da proposta.

O objeto deverá ser fornecido de forma gradual durante o transcorrer da vigência contratual, conforme a necessidade da CONTRATANTE, a qual não está obrigada a adquirir a totalidade do valor global contratado, com início imediato, a contar da data da assinatura do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de entrega é de até 07 (sete) dias, contados da solicitação, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a solicitação de prorrogação, realizada dentro do prazo de entrega e que não exceda a data estipulada para realização do evento.

A entrega dos produtos deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, durante horário de expediente das 08h às 14h.

Na impossibilidade de fornecimento do produto/serviço, a contratada deverá substituir o item por outro com especificações iguais ou superiores.

O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega. A análise técnica e administrativa será realizada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento provisório.

Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Na impossibilidade de entrega dos bens e/ou serviços, a empresa contratada deverá substituir por outro com especificações iguais ou superiores.

Os bens e/ou serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Relatório de Análise Técnica/Administrativa.

Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil após o recebimento definitivo dos bens, condicionado a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, bem como os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidos pelo art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

O fornecedor garantirá os produtos pelo período mínimo de um ano, contado a partir da data do recebimento provisório, cobrindo defeitos de fabricação, não sendo necessário a prestação de assistência técnica para este objeto.

2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação de confecção de 60 quadros com molduras em madeira dourada lisa, destinados a emoldurar diplomas referentes às Moções de Aplauso e 30 quadros em madeira estilo moderno liso para os diplomas do Prêmio Mulher Destaque de Foz do Iguaçu do ano de 2024 e 2025, alinha-se diretamente aos dispositivos legais da Câmara de Vereadores de Foz do Iguaçu.

O quantitativo de 60 quadros, respaldado nos artigos 156 e 157 do Regimento Interno, que regulamentam as Moções de Aplauso, e na Resolução Legislativa nº 136, de 13/06/2017, que



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

estipula a quantidade de Moções a serem concedidas pelos Vereadores, demonstra a necessidade desses quadros para a devida exposição dos reconhecimentos concedidos.

Ademais, a demanda de 30 quadros para emoldurar os diplomas do Prêmio Mulher Destaque, com base na Lei Municipal nº 4.189, de 18/02/2014, que institui tal prêmio e reconhece mulheres que se sobressaem em âmbitos profissionais ou sociais, reforça a importância desses registros para a valorização e preservação dessas homenagens.

Os 2 quadros de maior dimensão destinados à Galeria da Sala das Comissões, e os 30 quadros menores destinados a cada gabinete de vereador, comporão o registro histórico e representativo das Mesas Diretoras eleitas, fortalecendo a identidade dos espaços individuais de trabalho dos legisladores.

A solicitação destes quadros personalizados tem mérito institucional e legal, sendo respaldada pelos dispositivos normativos internos da Câmara de Vereadores, bem como por legislações municipais pertinentes. Esses quadros são essenciais para registrar e celebrar os feitos relevantes reconhecidos pela Casa de Leis, garantindo a preservação e a valorização desses reconhecimentos ao longo dos anos.

Esta contratação está alinhada com o Plano Anual de Contratação, sob o código 3.3.90.30 - Material de Consumo. Essa inclusão no plano assegura a cobertura orçamentária necessária para a execução deste serviço específico.

O valor contratado poderá ser reajustado no prazo de 12 meses a partir da data do orçamento. O índice de reajuste a ser adotado deverá ser o do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou por outro indicador que venha substituí-lo.

Este termo de referência está em total conformidade com o Ato nº 133/2023, emitido pelo Presidente da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, que se embasa na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Conforme o Art. 6º do referido ato, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e a análise de riscos tornam-se opcionais em circunstâncias específicas, como estipulado no inciso V. No caso desta licitação em questão, a contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação, é justificada pela simplicidade do objeto ou do modo de fornecimento, eliminando a necessidade de realização desses estudos. Tal decisão foi devidamente documentada na formalização da demanda, garantindo total adequação e conformidade aos requisitos legais estabelecidos.

3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta abrange um conjunto diversificado de molduras de quadros personalizados, adaptadas para atender às distintas demandas da Câmara Municipal:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Especificação	Qtd
Quadro 1: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho do diploma: 21,0 x 29,7cm, Molduras com material: Madeira dourada lisa, Largura: Até 2cm. PDM 9869	60
Quadro 2: Tipo: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho do diploma: 21,0 x 29,7cm, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Acabamento: Laqueado fosco, Largura: Aproximadamente 5cm. PDM 9869	30
Quadro 3: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho da impressão: A2, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Largura: Aproximadamente 7cm. PDM 9869	2
Quadro 4: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho da impressão: A3, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Largura: Aproximadamente 7cm. PDM 9869	30

Essa solução abrangente de molduras personalizadas visa atender às necessidades específicas de exposição e preservação dos diversos documentos representativos de honrarias e reconhecimentos concedidos pela Câmara Municipal de Foz do Iguaçu. Cada tipo de moldura foi cuidadosamente projetado, considerando não apenas as características técnicas e estilísticas, mas também a finalidade de exposição e o contexto onde serão utilizadas, garantindo uma apresentação estética valorizada e apropriada para cada categoria de homenagem.

4) REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Este contrato exige que as molduras atendam aos padrões mínimos de qualidade, utilizando materiais específicos, como madeira dourada lisa, madeira estilo moderno liso e vidro duplo antirreflexo, conforme as detalhadas especificações para cada tipo de moldura. É importante ressaltar que a natureza dos produtos a serem entregues será considerada não continuada, pois se refere a uma demanda específica para emolduramento de diplomas e imagens durante o biênio 2024-2025.

Além disso, a duração inicial do contrato será estabelecida para atender exclusivamente à demanda identificada para o mencionado período, assegurando a continuidade e disponibilidade das molduras durante esse intervalo.

As obrigações da CONTRATANTE (Câmara Municipal de Foz do Iguaçu) compreendem o registro adequado do recebimento dos produtos no prazo estipulado, o cumprimento dos pagamentos dentro dos termos acordados, a provisão das informações necessárias para a execução do contrato e a garantia de condições adequadas para a realização dos produtos contratados.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Por outro lado, as responsabilidades da CONTRATADA (Empresa Fornecedora) envolvem a entrega dos produtos conforme as especificações e prazos estabelecidos, a substituição, se necessário, dos bens e/ou serviços rejeitados dentro do prazo determinado, a garantia da qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, bem como a apresentação da documentação fiscal e comprovação de regularidade exigidas pela legislação.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

Receber os itens contratado ou serviços no prazo e condições estabelecidas neste documento.

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens contratado ou serviços com as especificações deste documento e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas.

Prestar informações e esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA no decorrer da execução do contrato.

Garantir o fiel cumprimento do Contrato, proporcionando todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de comissão/servidor especialmente designado.

Rejeitar, total ou parcialmente, os itens contratados ou serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens contratado ou serviços prestados, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

Garantir a boa qualidade dos itens contratado ou serviços contratados.

Manter os dados cadastrais atualizados junto à CONTRATANTE.

Manter preposto aceito pela CONTRATANTE para representação na execução do contrato.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à fiscalização e atendendo às reclamações formuladas.

Reportar imediatamente ao fiscal do contrato quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas.

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os itens contratados ou serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

Manter, durante toda a execução do contrato, condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos previstas em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual.

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, zelando pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitando e facilitando a fiscalização e atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização.

Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato.

5) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

O início da execução do objeto terá início após a assinatura do contrato, seguindo as condições e prazos estabelecidos ao longo do processo.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de quadros personalizados com molduras, deverá atender às especificações conforme o objeto deste Termo de Referência, incluindo a entrega

Descrição das atividades sob responsabilidade da CONTRATADA:

SERVIÇO	DESCRIÇÃO	PARCELA
FORNECIMENTO	Fornecer quadros e molduras conforme especificações do Termo de Referência.	Principal
ENTREGA	Transporte dos quadros e molduras para o local indicado pela Contratante.	Auxiliar

O fornecimento dos quadros e molduras é a parcela principal da contratação, sem possibilidade de subcontratação.

A CONTRATADA é responsável pelo fornecimento dos materiais necessários para a execução dos serviços, assim como pelo fornecimento de equipamentos de proteção individual para seus profissionais.

Os quadros e molduras fornecidos devem estar em perfeitas condições de uso e em conformidade com as especificações do Termo de Referência. A manutenção, quando necessária, deve ser realizada pela CONTRATADA para garantir a qualidade dos produtos.

Os licitantes devem considerar as especificações detalhadas dos quadros e molduras conforme descrito no Termo de Referência.

Os materiais utilizados devem ser de alta qualidade, com acabamento impecável, isentos de falhas ou defeitos.

Os quadros e molduras devem ser construídos garantindo resistência e estabilidade, proporcionando segurança tanto ao equipamento quanto ao usuário.

Da Ordem de Serviço

O controle das solicitações realizadas pela CONTRATANTE à CONTRATADA será realizado por meio de ordens de serviço.

Os documentos de ordem de serviço serão utilizados para solicitar, acompanhar e controlar as tarefas relacionadas à execução dos serviços.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

As ordens de serviço elaboradas pela CONTRATANTE devem conter, no mínimo, a descrição do serviço solicitado, a solução empregada, detalhes sobre materiais utilizados (se necessário), identificação do quadro ou moldura em questão e os prazos estabelecidos. Além disso, deve ser registrada a maneira pela qual a necessidade do serviço foi identificada.

Quando a solicitação envolver o fornecimento de quadros e molduras, a Ordem de Serviço deve conter os itens a serem entregues, indicando a quantidade de cada um. Deve-se também incluir a lista de documentos obrigatórios a serem fornecidos pela CONTRATADA, garantindo que os quadros e molduras atendam aos requisitos estipulados neste Termo de Referência.

Todos os serviços de confecção e entrega dos quadros e molduras solicitados pelo setor de comunicação demandante devem ser entregues à CONTRATANTE em um prazo máximo de 7 (sete) dias após a solicitação oficial.

A entrega dos quadros deverá ser realizada na sede da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, para o fiscal do contrato até as 13:30. O registro do recebimento provisório será realizado no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega.

6) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Cumprimento Contratual: Ambas as partes comprometem-se a cumprir integralmente as cláusulas do contrato, seguindo as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, sendo responsáveis pelas consequências de eventuais inexecuções total ou parcial do contrato.

Prorrogação de Prazos: Qualquer impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato resultará na prorrogação automática do cronograma de execução pelo período correspondente, devidamente documentado por meio de apostila.

Comunicação Formal: Toda comunicação entre a Contratante e a Contratada deverá ser formalizada por escrito, especialmente quando exigido por lei, podendo ser realizada por meio de mensagem eletrônica, quando aplicável.

Convocação de Representante: A Contratante reserva-se o direito de convocar um representante da empresa contratada para tomar providências que exijam ações imediatas.

Reunião Inicial e Plano de Fiscalização: Após a assinatura do contrato, a Contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para uma reunião inicial. Nesta reunião, será apresentado o plano de fiscalização, detalhando as obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de avaliação de resultados e possíveis sanções.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Preposto: Antes do início da prestação dos serviços, a Contratada formalizará a designação do preposto da empresa, especificando os poderes e responsabilidades relacionados à execução do objeto contratado.

Recusa ou Substituição do Preposto: A Contratante poderá recusar, mediante justificativa, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa. Nesse caso, a Contratada realizará a designação de outro representante para a função.

Fiscalização: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado(s) pela Contratante ou seus respectivos substitutos, conforme previsto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do contrato: O gestor do contrato será responsável por coordenar e manter atualizado o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato. Isso inclui registros formais da execução, como ordens de serviço, ocorrências, alterações contratuais e prorrogações. O gestor elaborará relatórios para verificar a necessidade de adequações contratuais, visando ao cumprimento dos objetivos da administração.

Registro e Acompanhamento de Ocorrências: O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato, documentando todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas. Caso necessário, informará às autoridades superiores sobre questões que ultrapassem sua competência.

Condições de Habilitação e Pagamentos: A manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento será acompanhada pelo gestor do contrato. Ele registrará problemas que possam interromper o fluxo normal de liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Avaliação e Desempenho Contratual: O gestor do contrato emitirá documentos comprobatórios das avaliações realizadas pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações pela contratada, incluindo o desempenho na execução do contrato com base em indicadores objetivamente definidos. Este documento constará do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Providências para Sanções: O gestor do contrato tomará providências para formalizar processos administrativos de responsabilização para aplicação de sanções, conforme necessário e de acordo com as diretrizes legais e contratuais.

Relatório Final e Aprimoramento: Será elaborado um relatório final pelo gestor do contrato, detalhando a consecução dos objetivos que fundamentaram a contratação e sugerindo eventuais condutas para o aprimoramento das atividades administrativas.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Formalização de Pagamentos: O gestor do contrato encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, conforme o valor dimensionado pela fiscalização e gestão do contrato.

7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será por meio de dispensa de licitação, utilizando o critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de Habilitação:

A empresa a ser contratada deverá fornecer a seguinte documentação:

Habilitação jurídica nos termos do art. 66 da Lei nº 14.133/2021;

Prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União e ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Prova de regularidade com a fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede da contratada;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

Declaração do pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e ao cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Ao apresentar a proposta a empresa estará declarando o conhecimento e aceitação das regras e condições gerais da contratação, bem como o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Justifica-se plenamente a aplicação da preferência estabelecida no art. 48, §3º da LC 123/2006 e art. 50-B, II da Lei Complementar 229/2014 do município de Foz do Iguaçu, com uma margem de 10% (dez por cento), levando em consideração o contexto econômico e as características singulares da economia local. Foz do Iguaçu destaca-se pela sua forte dependência nos setores de serviços e turismo, fundamentais para o seu desenvolvimento econômico. Ao priorizar empresas locais, estamos não só promovendo o crescimento e a sustentabilidade desses setores, mas também contribuindo para a diversificação da economia municipal. Além disso, ao estimular a criação de empregos e oportunidades de negócios dentro do próprio município, estamos fortalecendo a base



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

econômica da cidade e reduzindo sua vulnerabilidade a flutuações no setor turístico, como observado durante a pandemia de COVID-19. Essa medida não apenas fortalece a economia local, mas também abre caminho para uma maior autonomia econômica e um desenvolvimento mais equilibrado e sustentável da comunidade em geral.

8) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 16.548,66 (dezesesseis mil, quinhentos e quarento e oito reais e sessenta e seis centavos)** para **02 (dois) anos, perfazendo-se um valor de R\$ 5.309,20 (cinco mil, trezentos e nove reais e vinte centavos) anual**, a formação de preço foi realizada pelo menos preço apresentado nas cotações, conforme demonstrado no documento anexo (Pesquisa de mercado), seguem anexadas ainda as referidas pesquisas

9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na classificação:

ITEM	DOTAÇÃO	TOTAL
1 e 2.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.31.05.00 – ORDENS HONORÍFICAS.	R\$ 4.720,35
3 e 4.	01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.29.00 – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.	R\$ 3.553,98

Base: Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Elson de Jesus Marques – Diretor de Comunicação
Thiago Yoshio Fingstag Kodama - Ass. Tec. da Diretoria de Comunicação



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FE7C-AFDB-5925-797B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ELSON MARQUES (CPF 725.XXX.XXX-00) em 23/02/2024 13:38:50 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/FE7C-AFDB-5925-797B>



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº xx/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU E XXXXXXXXXXXXXXXX, ADOTANDO-SE O REGIME DA LEI N. 14.133/2021.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, situada na Travessa Oscar Muxfeldt, 81, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.914.051/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, João José Arce Morales, consoante competência originária prevista no art. 17 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, daqui para frente denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, situado na, nº, Bairro,, CEP:, representada por, inscrito no CPF, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com o constante do processo de dispensa de licitação nº ../2024, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de orquídeas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Unidade de Medida.	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Quadro 1: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho do diploma: 21,0 x 29,7cm, Molduras com material: Madeira dourada lisa, Largura: Até 2cm. PDM 9869	Unidade	60	,...	,...
2	Quadro 2: Tipo: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho do diploma: 21,0 x 29,7cm, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Acabamento: Laqueado fosco, Largura: Aproximadamente 5cm. PDM 9869	Unidade	30	,...	,...
3	Quadro 3: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho da impressão: A2, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Largura: Aproximadamente 7cm. PDM 9869	Unidade	2	,...	,...
4	Quadro 4: Tipo: Sanduíche com vidro duplo antirreflexo com 5cm de margem, Tamanho da impressão: A3, Molduras com material: Madeira estilo moderno liso, Largura: Aproximadamente 7cm. PDM 9869	Unidade	30	,...	,...

1.3 O quantitativo indicado refere-se a 24 (vinte e quatro) meses, limitando-se metade para o ano de 2024 e metade para o ano de 2025.

1.4 Vinculam esta contratação, independente de transcrição:



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 1.4.1 O Termo de Referência;
- 1.4.2 A autorização de Contratação Direta e/ou Aviso de Dispensa Eletrônico, caso existentes;
- 1.4.3 A Prosta do contratado;
- 1.4.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1 O presente contrato terá validade por 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da administração, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
- 2.2 A prorrogação deste contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3 Os serviços serão executados sob o regime de execução indireta.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 Os serviços a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal da CONTRATANTE, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.
- 3.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração, vedando-se qualquer relação entre elas que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1 O valor total da contratação é de R\$ (.....).
- 5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de 2024 na seguinte classificação:
 - 6.1.1 Item 1 e 2: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.31.05.00 – ORDENS HONORÍFICAS.
 - 6.1.2 Item 3 e 4: 01.01.01.031.0001.2002.3.3.90.30.29.00 – MATERIAL PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO.

- 6.2 No(s) exercício(s) seguintes(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

- 8.1 Mediante expresso pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses contados a partir.../.../....., da data do orçamento apresentado, com aplicação do índice de variação do IPCA/IBGE para o mesmo período.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

8.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.3 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.5 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução das obrigações oriundas deste contrato ficarão a cargo do Fiscal de Contratos,, a ser designado através de Portaria da Presidência e consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.2 O fiscal do contrato deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

9.3 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 156 e 137 da Lei nº 14.133/2021.

9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Solicitar a prestação dos produtos/serviços.

10.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste documento.

10.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste documento e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no contrato.

10.5 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA.

10.6 Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato.

10.7 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

10.8 Rejeitar no todo ou em parte, os produtos/serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

10.9 Notificar a CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos produtos/serviços prestados para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

10.10 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Garantir a boa qualidade dos produtos e serviços fornecidos;

11.2 Manter os dados cadastrais atualizados junto à contratante;

11.3 Manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la na execução do contrato;

11.4 Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

11.5 Reportar imediatamente ao gestor de contratos, quaisquer anormalidades, erros e irregularidades observadas;



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

- 11.6 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados;
- 11.7 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTES;
- 11.8 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela CONTRATANTE.
- 11.9 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, especialmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato, inclusive as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para o aprendiz.
- 11.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.11 Providenciar, no prazo convencionado, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;
- 11.12 Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente, de modo a zelar pela boa, correta, eficaz e completa execução dos termos do contrato, aceitar e facilitar a fiscalização, atendendo prontamente às correções, observações e exigências apresentadas pela Fiscalização;
- 11.13 Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, o objeto do Contrato;
- 11.14 Cumprir o cronograma estabelecido com a CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1 Com fulcro no Título IV – Das irregularidades, Capítulo I – Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021, as sanções administrativas serão:

- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Multa;
- 13.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Foz do Iguaçu;
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

- 13.2 A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei n. 14.133/2021, qual seja dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- 13.3 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

- 13.3.1 Multa moratória de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato em caso de não cumprimento de prazo de entrega do objeto;
- 13.3.2 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 13.3.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, na mesma forma do item acima.

- 13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

- 13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE, observado o princípio da proporcionalidade.

- 13.6 Em casos de aplicação de multa, os valores deveram ser recolhidos a favor da conta bancária indicada pela CONTRATANTE. Na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

13.7 A penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Foz do Iguaçu será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo da multa de 10% (dez por cento) sob o saldo remanescente do contrato, nos seguintes casos:

- 13.7.1 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 13.7.2 dar causa à inexecução total do contrato;
- 13.7.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.7.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 13.7.5 não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE; e/ou
- 13.7.6 descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

13.8 A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n.

14.133/2021, nos seguintes casos:

- 13.8.1 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.8.2 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.8.3 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

13.9 É admitida a reabilitação do contratado perante a Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

- 13.9.1 reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- 13.9.2 pagamento da multa;
- 13.9.3 transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- 13.9.4 cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- 13.9.5 análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

13.10 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

13.11 Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

13.12 Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

13.13 Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1 A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- 14.1.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 14.1.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- 14.1.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

14.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- 14.2.1 não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- 14.2.2 desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- 14.2.3 alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- 14.2.4 decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- 14.2.5 caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- 14.2.6 atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 14.2.7 Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- 14.2.8 razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- 14.2.9 não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4 A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5 Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

15.2 A CONTRATANTE deverá julgar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do pedido acompanhado de toda a documentação necessária para o julgamento. Extrapolado esse prazo caberá aplicação da previsão do item 13.3.1, devendo ser instaurado processo administrativo visando identificar as causas do atraso.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1 Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, na página da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu nos termos do art. 174 da Lei n. 14.133/2021 e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de garantia a ampla publicidade.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 Fica eleito o foro desta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato.

E por estarem justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem, para que surtam todos os efeitos jurídicos e legais.

Foz do Iguaçu, .. de de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

João José Arce Morales

.....
.....

Testemunhas:

Nome: **Nei Schlotefeldt**

RG: 4.378.129-4

CPF: 784.099.009-63

Nome: **Elisabete Olmedo**

RG: 6.980.822-0

CPF: 023.127.919-19